



MENSAGEM Nº 47

Em 25 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

**PAULO SANDRO SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2026.

A proposta orçamentária, elaborada dentro das normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, apresenta a estimativa de Receita e a fixação de Despesa em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), inclusos nesse total os recursos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fixação da Despesa Pública observou rigorosamente o prescrito no art. 5º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaque-se que houve provisionamento de R\$ 36.907.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e sete mil reais), destinados à amortização da dívida consolidada bem como de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), para os juros e encargos da referida dívida.

Os quadros anexos registram o “quantum” que está disponibilizado para a Educação e Saúde, respeitado os limites constitucionais.

A receita de capital, orçada em R\$ 6.603.000,00 (seis milhões e seiscentos e três mil reais), acrescida no entanto de recursos oriundos das receitas correntes e de transferências correntes intergovernamentais, guarda correspondência com a despesa de capital, assim desdobrada: Investimentos - R\$ 12.603.500,00 (doze milhões, seiscentos e três mil e quinhentos reais) e Amortização da Dívida - R\$ 36.907.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e sete mil reais).

Compõem o Sistema Orçamentário Municipal as seguintes unidades orçamentárias:



<b>UNIDADES GESTORAS</b>	
<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR</b>
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	23.289.690,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	200.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	650.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	3.758.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	83.077.200,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	59.654.800,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.180.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	600.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	600.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.500.000,00
11 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	985.000,00
13 - Secretaria Municipal de Habitação	60.000,00
14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.470.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	14.300.000,00
16 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	300.000,00
19 - Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiência	200.000,00
20 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Governança Corporativa	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	189.677.310,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	3.000.000,00
05.01 - FUNDAMP	9.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	102.500.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.576.000,00
09.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	170.276.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	5.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.287.000,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.349.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>940.000.000,00</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

Consoante o art. 5º da LRF, do Orçamento consta Reserva de Contingência cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

O Orçamento ora encaminhado consolida todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

  
**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**  
**Prefeito**



## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº XX , DE XX DE XX DE 2025

**Ementa:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2026.

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

EXERCÍCIO DE 2026				
ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA		
		REPASSES DA PMBM	RECURSOS DO ÓRGÃO	TOTAL
01 - CÂMARA	0,00	23.289.690,00	0,00	23.289.690,00
02 - PMBM	472.390.500,00	0,00	172.835.000,00	172.835.000,00
03 - F.M.S.	125.000.000,00	64.677.310,00	125.000.000,00	189.677.310,00
04 - FUNDAÇÃO DE CULTURA	30.000,00	2.970.000,00	30.000,00	3.000.000,00
05 - FUNDAMP	9.400.000,00	0,00	9.400.000,00	9.400.000,00
06 - SAAE	89.500.000,00	13.000.000,00	89.500.000,00	102.500.000,00
08 - FMAS	2.100.000,00	12.476.000,00	2.100.000,00	14.576.000,00
09 - FUNDO DE PREV. SOCIAL	92.530.000,00	77.746.000,00	92.530.000,00	170.276.000,00
10 - F. MUN. DIR. DO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
11 - FUNCRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 - FUNDO EDUCAÇÃO	140.000.000,00	100.287.000,00	140.000.000,00	240.287.000,00
13 - FUNDIP	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
16 - FUNCAM	500,00	4.999.500,00	500,00	5.000.000,00
12 - FUNDO DE CULTURA	1.239.000,00	110.000,00	1.239.000,00	1.349.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>940.000.000,00</b>	<b>299.555.500,00</b>	<b>640.444.500,00</b>	<b>940.000.000,00</b>



**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

• RECEITA

RECEITAS CORRENTES	891.206.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.857.500
Contribuições	42.517.000
Receita Patrimonial	24.773.000
Receita de Serviços	90.291.750
Transferências Correntes	587.525.500
Outras Receitas Correntes	26.781.250
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 47.540.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.603.000</b>
Alienação de Bens	3.603.000
Transferências de Capital	3.000.000
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>42.191.000</b>
Receitas Intraorçamentárias de Contribuições	42.191.000
<hr/>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>940.000.000</b>
<hr/>	

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO” e “NATUREZA DA DESPESA”, conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

**2.1 – NATUREZA DA DESPESA**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	524.191.600
Juros e Encargos da Dívida	12.400.000
Outras Despesas Correntes	350.897.900

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	12.603.500
Amortização da Dívida	36.907.000
Reserva de Contingência	3.000.000

**TOTAL GERAL** **940.000.000**

---



## 2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
01 - LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	23.289.690,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
01 - Gabinete do Prefeito	200.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	650.000,00
04 - Secretaria Municipal de Ordem Pública	3.758.000,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público	83.077.200,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	59.654.800,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	1.180.000,00
08 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	600.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	600.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.500.000,00
11 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	985.000,00
13 - Secretaria Municipal de Habitação	60.000,00
14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.470.000,00
15 - Secretaria Municipal de Manutenção Urbana	14.300.000,00
16 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	300.000,00
19 - Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiência	200.000,00
20 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Governança Corporativa	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	189.677.310,00
04.01 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA	3.000.000,00
05.01 - FUNDAMP	9.400.000,00
06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	102.500.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.576.000,00
09.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	170.276.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	5.000,00
11.01 - FUNCRIA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.287.000,00
13.01 - FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.800.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.349.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>940.000.000,00</b>



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II. Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III. Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III. Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV. Quadro discriminativo da receita segundo as categorias econômicas;

V. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI. Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2026, constantes do Plano Plurianual 2026;

VII. Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2025, de modo que, no exercício de 2026, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa possa ser aumentada até o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, XX DE XX DE 2025.**

  
**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**  
**PREFEITO**